



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PROT-CMI 3441/2021
07/12/2021 - 08:31
DL 27/2021

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

“Dispõe sobre autorização para o Prefeito Municipal de Indaiatuba licenciar-se do cargo para gozo de férias”.

JORGE LUIS LEPINSK, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal de Indaiatuba, a licenciar-se de seu cargo, no período de 18 de abril à 27 de abril - 10 dias -, no período de 03 de junho à 12 de junho - 10 dias, e no período de 22 a 31 de agosto - 10 dias, do exercício de 2022, para gozo de suas férias, nos termos do artigo 13, inciso VI c.c o parágrafo único do art. 74, alínea “b”, da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, e de acordo com inciso VI do artigo 2º e alínea “b” do parágrafo único do artigo 244 c.c. o inciso III do § 4º do art. 245, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução no. 44/2008), conforme Of.DTL/GP no. 08/2021, de 30/11/2021, que fica fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º. - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, aos 07 de dezembro de 2021, 191º de elevação à categoria de freguesia.

Mesa da Câmara Municipal de Indaiatuba

Jorge Luiz Lepinsk - Presidente

Dr. Luiz Carlos Chiaparine - Vice-Presidente

Silene Silvana Carvalini - 1º Secretário

Dr. Othniei Harfuch - 2º Secretário

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa

Of. DTL/GP nº 08/2021

Indaiatuba, 30 de novembro de 2021

Juliana → *Elaborado no PIX*
06/12/21

Exmo. Sr. Presidente,

Tenho a honra de me dirigir a V. Exa., especialmente para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de que essa Egrégia Câmara Municipal conceda LICENÇA ao Prefeito Municipal, no período de 18 a 27 de abril (10 dias), no período de 03 a 12 de junho (10 dias) e no período de 22 a 31 de agosto (10 dias) do exercício de 2022, para gozo de suas férias, nos termos do art. 13, inciso VI, cc. o parágrafo único, do artigo 74, e respectiva alínea "b", da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, e de acordo com inciso VI do art. 2º e alínea "b" do parágrafo único do art. 244, cc. o inciso III do § 4º do art. 245 todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba.

Sem mais, renovo a V. Exa. os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

EXMO. SR.
JORGE LUÍS LEPINSK
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
INDAIATUBA/SP